



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LÊI Nº 1560, DE 19 DE MARÇO DE 2002.

## DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado em todos os seus termos e condições o Contrato de Repasse firmado entre o Município de São Gotardo e a União Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal objetivando a execução de ações relativas ao **PROGRAMA MORAR MELHOR**.

**Art. 2º** - O Contrato de Repasse ora ratificado é o que se traz à colação, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei, para todos os fins, como se nela estivesse escrito.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de Março de 2002.

  
MÍRIAN ELAINE VENÂNCIO

Prefeita Municipal